



CONTRATO. Nº 047 - DÉCIO/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E A EMPRESA DECIO CAMARGO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA.

A União por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA**, com sede na Rua Raul Ferrari s/ nº Jardim Santa Marcelina na cidade de Campinas /Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08 neste ato representado pelo Sr. Yuri Fernandes Feltrin, Coordenador do LFDA-SP, nomeado pela Portaria nº 178, de 25 de janeiro de 2021, publicada no DOU em 26 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 1574302 doravante denominada **CONTRATANTE** e a **DECIO CAMARGO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.691.555/0001-27, sediada na Av. Severino Meirelles, nº 1646 – Centro, Santa Rita do Passa Quatro / São Paulo, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representado pela Sra. Lígia Maria Mussolino Camargo, tendo em vista o que consta no Processo nº 21053.000242/2023-52 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 18/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição emergencial de insumos utilizados em testes para diagnóstico da Influenza Aviária, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	INDICADOR QUÍMICO PARA USO NO MONITORAMENTO DE ESTERILIZADORES POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VAPORIZADO. CONSISTE EM UMA TIRA DE PLÁSTICO NÃO-CELULÓSICO, LIVRE DE LÁTEX. POSSUI UM INDICADOR QUÍMICO LIVRE DE CHUMBO DE COR AZUL QUE, APÓS A EXPOSIÇÃO AO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VAPORIZADO, MUDA PARA A COR ROSA. APRESENTA UM GABARITO DE COR NO CENTRO DA TIRA QUE INDICA A VIRAGEM IDEAL ESPERADA PARA O INDICADOR QUÍMICO. CAIXA COM QUATRO PACOTES DE PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INSTRUÇÕES DE USO, CONTENDO 250 UNIDADES. PRAZO DE VALIDADE: 24 MESES. REFERÊNCIA: INDICADOR QUÍMICO H2O2 4SC C/250 1248 COMPLY - 3M	363332	unidade	2	2.413,00	4.826,00
23	INDICADOR BIOLÓGICO DE ESTERILIZAÇÃO POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO - FRASCO COM AMPOLA INTERNA - INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTOCONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE, NO MÁXIMO, 48 HORAS. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: CADA INDICADOR É COMPOSTO POR FRASCO TERMOPLÁSTICO CONTENDO AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA O CULTIVO DOS MICROORGANISMOS, INDICADOR QUÍMICO DE CRESCIMENTO E TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM UMA POPULAÇÃO DE 105 A 106 ESPOROS SECOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS (ATCC 7953), COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA. O FRASCO PLÁSTICO DEVE SER FECHADO POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR UM PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA FRASCO DEVE POSSUIR UM RÓTULO EXTERNO INFORMANDO O LOTE, A DATA DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS EXPOSTAS AO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO DAS NÃO EXPOSTAS. DEVE SER DE FÁCIL LEITURA E INTERPRETAÇÃO, PROMOVENDO MUDANÇA DE COR CLARA E EVIDENTE NA PRESENÇA DE CULTURAS POSITIVAS. ARMAZENAGEM ENTRE 10-30°C. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 20 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR COM O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E COM GHS SE DISPONÍVEL. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS. IMPORTANTE: O ACEITE DO PRODUTO SÓ SE DARÁ APÓS TESTE INTERNO NO LABORATÓRIO COM 2 UNIDADES (TUBOS) POR LOTE FORNECIDO. REFERÊNCIA: 1 - CLEAN TEST INDICADOR BIOLÓGICO PARA PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO VH2O2. UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA CAIXA COM 50 INDICADORES. 2 - BT91 - BIONOVA, CAIXA COM 100 UNIDADES	396174	unidade	4	2.720,00	10.880,00
24	INDICADOR BIOLÓGICO DE ESTERILIZAÇÃO POR FORMALDEÍDO - FRASCO COM AMPOLA INTERNA - INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTOCONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE, NO MÁXIMO, 48 HORAS. PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS: CADA INDICADOR É COMPOSTO POR FRASCO TERMOPLÁSTICO CONTENDO AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA O CULTIVO DOS MICROORGANISMOS, INDICADOR QUÍMICO DE CRESCIMENTO E TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM UMA POPULAÇÃO DE 105 A 106 ESPOROS SECOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS (ATCC 7953), COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA. O FRASCO PLÁSTICO DEVE SER FECHADO POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR UM PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA FRASCO DEVE POSSUIR UM RÓTULO EXTERNO INFORMANDO O LOTE, A DATA DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO, CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO E UM INDICADOR QUÍMICO EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS EXPOSTAS AO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO DAS NÃO EXPOSTAS. DEVE SER DE FÁCIL LEITURA E INTERPRETAÇÃO, PROMOVENDO MUDANÇA DE COR CLARA E EVIDENTE NA PRESENÇA DE CULTURAS POSITIVAS. ARMAZENAGEM ENTRE 10-30°C. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 20 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA NO LABORATÓRIO. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE VIR COM O FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS) E COM GHS SE DISPONÍVEL. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM CERTIFICADO DE ANÁLISE QUE COMPROVE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O MATERIAL DEVE APRESENTAR RÓTULO LEGÍVEL E IMPRESSÃO DAS INFORMAÇÕES DO RÓTULO CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA GRANDE DURABILIDADE, RESISTÊNCIA À ÁGUA, À EXPOSIÇÃO AO CALOR, À UMIDADE E AO CONTATO DIRETO COM PRODUTOS QUÍMICOS. APRESENTAR RÓTULO QUE CONTEMPLE AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS E INFORMAÇÕES MÍNIMAS PARA RASTREABILIDADE, TAIS COMO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, ENTRE OUTRAS. IMPORTANTE: O ACEITE DO PRODUTO SÓ SE DARÁ APÓS TESTE INTERNO NO LABORATÓRIO COM 2 UNIDADES (TUBOS) POR LOTE FORNECIDO. REFERÊNCIA: CLEAN TEST INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR BAIXA TEMPERATURA E FORMALDEÍDO - VBTF. UMA UNIDADE EQUIVALE A UMA CAIXA COM 50 INDICADORES.	462834	unidade	6	1.179,37	7.076,22

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. **MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **PAGAMENTO**

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 22.782,22 (vinte e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. **CESSÃO DE CRÉDITO**

5.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. **REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/08/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 7.1.3. Notificar a Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto por parte do contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, 1.1.1. previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

(2) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto de Atividade: INFLUENZA

Programa de trabalho: 228105

Fonte de Recurso: 3000000000

Natureza de Despesa: 339030

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Campinas, Seção Judiciária de Campinas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Yuri Fernandes Feltrin Coordenador do LFDA – SP Representante da Contratante	Ligia Maria Mussolino Camargo Representante da Contratada
---	---

Ester Garcia Rossi Tiburcio	Alan Kiill Gasparoto
Representante da Contratante	Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 18/08/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ESTER GARCIA ROSSI TIBURCIO, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário(a)**, em 18/08/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ligia Maria Mussolino Camargo, Usuário Externo**, em 21/08/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALAN KIILL GASPAROTO, Usuário Externo**, em 22/08/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30385282** e o código CRC **D2234590**.

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023 - UASG 130069

Nº Processo: 21022.019264/2022-72.

Dispensa Nº 4/2023. Contratante: SUPERINT.DE AGRICULTURA E PECUARIA - SFA/MA. Contratado: 28.541.171/0001-47 - B D B MACHADO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, de um gerador elétrico e suas linhas de distribuição, localizado no prédio sede desta sfama, conforme aviso de dipensa de licitação 04/2023 sfama e seus anexos.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: I. Vigência: 11/08/2023 a 07/02/2024. Valor Total: R\$ 66.999,00. Data de Assinatura: 11/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/08/2023).

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nr 004/2019. Processo nr 21034.011319/2019-61. CONTRATANTE: Superintendencia Federal de Agricultura, Pecuaria e Abastecimento no Estado do Parana. CONTRATADO: RAFAELA ROSA MAIOCHI, CPF nr 084.892.079-17. Objeto: Rescisão Contratual a pedido do contratado. Legislação: alinea f, inciso VI, do art. 2. da Lei nr 8.745, de 9 de dezembro de 1993. Data da Rescisao: 20.08.2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 00006/2023 publicado no D.O de 2023-08-21, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 153.687,24. Leia-se: Valor Total: R\$ 614.748,96.

(COMPRASNET 4.0 - 22/08/2023).

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 21 da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, torna público que, no dia 16 de agosto de 2023, foram expedidos os Certificados de Proteção de Cultivar relacionados:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº	CERTIFICADO DE PROTEÇÃO Nº
Kalanchoe blossfeldiana Poelln.	Don Alano Intense	21806.000028/2019	20230069
Alstroemeria L.	Konchampgn	21806.000282/2019	20230070
Glycine max (L.) Merr.	5995I2X	21806.000160/2021	20230071
Petunia Juss.	DAMORPURP	21806.000244/2021	20230072
Fragaria L.	A13 26	21806.000282/2021	20230073
Fragaria L.	A13 29	21806.000283/2021	20230074
Capsicum chinense Jacq.	BRS Biguatinga	21806.000020/2022	20230075
Gossypium hirsutum L.	BS 2052GLTP	21806.000028/2022	20230076
Gossypium hirsutum L.	BS 2093GLTP	21806.000031/2022	20230077
Gossypium hirsutum L.	BS 2095GLTP	21806.000032/2022	20230078
Saccharum L.	IACSP021064	21806.000119/2022	20230079
Saccharum L.	IACCTC065732	21806.000121/2022	20230080
Saccharum L.	IACCTC077207	21806.000122/2022	20230081
Saccharum L.	IACCTC089052	21806.000123/2022	20230082

STEFÂNIA PALMA ARAUJO
Coordenadora

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO Nº 29/2023

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 24/07/2023, .Entrega das Propostas: a partir de 16/08/2023, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/09/2023, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de baterias e carregadores utilizados no grupo gerador de energia, pela modalidade de Registro de Preço visando atender às demandas do LFDA-MG.

VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA
Chefe do Setor de Compras

(SIDE - 22/08/2023) 130058-00001-2022NE800049

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O LFDA/MG torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 31/2023, cujo objeto é a Aquisição de itens da categoria "material permanente" em proveito dos laboratórios do LFDA-MG e órgão participante, foi homologada. Após abertura, análise e julgamento, sagraram-se vencedoras do certame as empresas: 05.094.718/0001-08 - LOCCUS DO BRASIL LTDA Itens: , 15, 17 no valor total de R\$ 48.379,00; 08.806.260/0001-60 - LLEIDA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA Itens: 21,no valor total de R\$ 85.000,00; 09.912.727/0001-10 - G.STRITH ENERGIA LTDA itens: 22 no valor total de R\$ 34.306,00; 13.158.576/0001-23 - F C NICOLAU EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA itens: 14 no valor total de R\$ 43.499,99; 13.533.610/0001-00 - WEBLABOR SAO PAULO MATERIAIS DIDATICOS LTDA itens: 4 no valor total de R\$ 4.130,00; 16.684.742/0001-13 - IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA itens: 2 no valor total de R\$ 6.290,00; 26.159.355/0001-11 - CPM - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA itens: 5, 7, 20, 23 no valor total R\$ 104.000,00; 28.677.435/0001-94 - RUDOLPH RESEARCH ANALYTICAL BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIALIZACAO DE I itens: 10 no valor total de R\$ 127.600,00; 33.069.212/0008-50 - MERCK S/A itens: 26 no valor total de R\$ 53.152,00; 38.658.399/0001-75 - DATAMED LTDA itens: 16 no valor total de R\$ 58.000,00; 39.157.266/0001-88 - QUARTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA itens: 8 no valor total de R\$ 57.000,00; 48.390.036/0001-55 - ROMELIA FERNANDES BRAGA 05185015667 itens: 12 no valor total de R\$ 698,00; 64.568.710/0001-03 - GRAULAB BRASIL MATERIAL PARA LABORATORIO S A itens: 13 no valor total de R\$ 35.360,00; 80.243.769/0001-70 - AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA itens: 11, 27, 28 no valor total de R\$ 3.103,00; 81.618.753/0001-67 - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA itens: 24, 25 no valor total de R\$ 56.600,00.

VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA
Pregoeira

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM PERNAMBUCO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 14/2023

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 09/08/2023 . Objeto: Pregão Eletrônico - Cabine de Segurança Biológica classe II B2, com 100% do ar expelido para o ambiente através de dutos, passando pelos filtros HEPA e ULPA sem recirculação dentro da cabine. Ergonômica. Dentro das normas de segurança internacional, FDA, EN12469, US Listed e NSF 49; proteção para o material e para o operador; com recobrimento antimicrobiano em toda a estrutura da cabine e tempo inteiriço; Inclinação de 10 graus do vidro frontal; filtro Mini-pliss

VERA LUCIA RODRIGUES CHAVES
Pregoeira Mor

(SIDE - 22/08/2023) 130016-00001-2023NE000015

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2023 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000242/2023-52.

Dispensa Nº 18/2023. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP.

ATENÇÃO!

A Imprensa Nacional informa aos interessados que as empresas abaixo se encontram suspensas para publicação de atos no Diário Oficial da União nos termos do art. 16 do Decreto nº 9.215, de 2017.

- ADINP Publicidade e Markeng LTDA – CNPJ: 03.458.001/0001-72
- Enselcon Serviços de Eletricidade LTDA – CNPJ : 07.446.687/0001-32
- JR Representações e Publicidade LTDA– CNPJ : 11.271.912/0001-14
- Publicar Assessoria e Publicacoes Legais LTDA – CNPJ: 08.057.821/0001-76
- Brasil Serviços – CNPJ: 11.113.170/0001-07
- Associação Brasileira de Municípios – CNPJ: 33.970.559/0001-01
- Jose Odair Freitas (Realtech) – CNPJ : 03.128.106/0001-63
- Diários Propaganda (jurídica Diários Publicidade Transporte e Logísca Ltda) – CNPJ : 07.074.869/0001-20
- Diário O Publicações – CNPJ : 10.338.238/0001-85
- Disdiários – CNPJ : 87.346.755/0001-20
- Gilvan Vasconcelos - CNPJ : 01.301.637/0001-80
- Dobel – CNPJ : 89.320.360/0001-84



Contratado: 00.691.555/0001-27 - DECIO CAMARGO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA. Objeto: Aquisição emergencial de insumos utilizados em testes para diagnóstico da influenza aviária.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: VIII. Vigência: 22/08/2023 a 22/08/2024. Valor Total: R\$ 22.782,22. Data de Assinatura: 22/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 22/08/2023).

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2023 - UASG 130010

Número do Contrato: 4/2020.

Nº Processo: 21090.000024/2020-29.

Contratante: COMISSÃO EXEC. DO PLANO DA LAV.CACAUEIRA/DF. Contratado: 09.406.386/0001-00 - TAWRUS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA. Objeto: Presente instrumento tem como objeto a repactuação do contrato nº 04/2020, visando a adequação aos novos preços de mercado, em função do reajuste no valor do piso salarial e ticket alimentação, constantes da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025.. Vigência: 21/08/2023 a 01/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 500.205,60. Data de Assinatura: 21/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 21/08/2023).

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA AGROINDÚSTRIA TROPICAL

EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo de Distrato ao Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças; Parceiros: Embrapa Agroindústria Tropical e o bolsista: João Abner Souza Lima; Objeto: As partes, resolvem distratar o Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças por elas celebrado em 16/02/2023. Signatários: Gustavo Adolfo Saavedra Pinto - Chefe Geral da Embrapa e José Roberto Vieira Junior - Chefe-Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento; Bolsista: João Abner Souza Lima

EMBRAPA ALGODÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo: 001/2023, Número do Processo: 21156.001744/2020-08; Termo Aditivo nº 001 ao Contrato Sei nº 6265241 (SAIC 20100.21/0103-4-01) - Embrapa Algodão (UASG 135011). Contratante: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (CNPJ 00.348.003/0044-50). Contratado: BRS Suprimentos Corporativos S/A (CNPJ 03.746.938/0013-87). Objeto: Formalização da anuência condicionada da Embrapa com a possível alteração societária da contratada. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016. Vigência: 13/12/2021 a 13/06/2024. Valor Global estimado: R\$45.071,02. Data de assinatura: 22/08/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - UASG 135011

Nº Processo: 21156.001455/2023. Objeto: Aquisição de produtos para confecção de corrimão.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 23/08/2023 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 1143 - Centenario, - Campina Grande/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/135011-5-00009-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 23/08/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/09/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ODILON RENY RIBEIRO FERREIRA DA SILVA
Chefe Adjunto de Administração

(SIASGnet - 22/08/2023) 135011-13203-2023NE000001

EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL

EXTRATO DE ADEÇÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços. A Embrapa Agrossilvipastoril torna pública a Adesão a Ata SRP SEI - 8981189, originada do Pregão SRP 06/2023 - UASG 135035 - Embrapa Pecuária Sul. Objeto: Gerenciamento de Frota de Máquinas e Implementos Agrícolas. Processo do órgão gerenciador SEI 21193.000259/2023-13. Processo de Adesão SEI 21155.001441/2023-30. Valor registrado da ATA: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Valor da Adesão: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Partes: Embrapa Agrossilvipastoril e a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ 05.340.639/0001-30. Antonio Marcos dos Santos, Chefe Adjunto de Administração, Nomeação: Portaria Nº 976, de 26.07.2021 - BCA nº 50/2021 e Laurimar Gonçalves Vendrusculo, Chefe Geral, Nomeação: Portaria Nº 1708, de 22.11.2021 - BCA nº 53/2021.

EMBRAPA AMAPÁ

EXTRATO DE COMODATO

Contrato de Comodato de bem imóvel, Processo 21157.002083/2022-81. Partes: Embrapa Amapá e Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF. Objeto: Cessão de BEM-IMÓVEL (parte do terreno da sede), em regime de comodato, que a COMODATÁRIA deverá utilizá-lo para construção de sua Sede Administrativa como base operação e funcionamento das atividades administrativas da sua 11ª Superintendência Regional do Amapá. Vigência 40 (quarenta) anos, a contar da assinatura em 14/08/2023. Signatários: Antonio Claudio Almeida de Carvalho, Chefe-Geral e Izaque de Nazaré Pinheiro, Chefe Adjunto de Administração, pela Embrapa Amapá e Hilton Rogério Maia Cardoso, Superintendente Regional da 11ª/SR-CODEVASF.

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação da Inexigibilidade nº 002/2022. Objeto: prestação de serviços de software cumulado com cessão de licença de uso. Embrapa Arroz e Feijão CNPJ 00.348.003/0014-35 e a empresa VSN International Limited. Valor: R\$ 81.250,79. Data da assinatura: 22/08/2023. Responsável pela assinatura do Ato: Élcio Perpétuo Guimarães, Chefe Geral.

EMBRAPA CERRADOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais nº 057/22 - SAIC nº 22300.23/0060-8; Partes: Embrapa Cerrados e Jorge Henrique Chagas; Objeto: Cessão à Embrapa, de forma total e definitiva, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos da Lei nº 9.610, de 19/02/1998, os direitos patrimoniais sobre a obra em coautoria e suas imagens, intitulada "Eficiência do manejo químico da brusone em trigo tropical em Planaltina, Distrito Federal", decorrente de sua participação na condição de coautores da obra; Data de assinatura: 10/08/2023; Signatários: Sebastião Pedro da Silva Neto e Maria Emília Borges Alves, pela Embrapa Cerrados, e Jorge Henrique Chagas.

EMBRAPA CLIMA TEMPERADO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de parceria para realização de evento de capacitação. Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa - CNPJ: 00.348.003/0001-10 e Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário Edmundo Gastal - FAPEG, inscrita CNPJ 03.438.169/0001-16. CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: O presente Contrato tem por objeto a integração de esforços para realização da 3ª Reunião Técnica Sul-Brasileira de Pesquisa de Milho e Sorgo (MISOSUL) nos dias 10 a 12/09/2023, evento que reúne profissionais e demais interessados ligados aos diferentes segmentos das cadeias produtivas do milho e do sorgo, em conformidade com as atividades constantes no Plano de Trabalho o qual uma vez assinado pelas Partes passa a integrar o presente instrumento, sob a forma de ANEXO I e suas versões. CLÁUSULA QUARTA - Recursos financeiros: O valor global estimado para este Contrato é de R\$ 4.193,56 (quatro mil cento e noventa e três reais com cinquenta e seis centavos) que correspondem à participação da EMBRAPA, sendo esse valor referente à contrapartida em estrutura e pessoal. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vigência: O presente Contrato entrará em vigor na data da última assinatura das partes e encerramento previsto para 30/12/2023, podendo ser alterado mediante prévia celebração de Termo Aditivo. Data da assinatura em 22.08.2023. Signatários: Gustavo Heiden e Germani Concenço pela EMBRAPA Luiz Clovis Belarmino - FAPEG

EMBRAPA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 4400030280. Nº do PROCESSO: 21175.001766/2022-01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA. Contratado: LOG LAB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO, CNPJ: 21.895.553/0001-20. Objeto: Aquisição de material de laboratório. Fundamento Legal: Lei 13.303/2016, Lei 10.520/02, Decreto 10.024/2019, Regulamento de Licitações, contratos e Convênios da Embrapa e demais legislações pertinentes. Data da Assinatura: 21/08/2023. Valor Total: R\$ 4.334,30. Rejane Stumpf Sberze, Chefe Adjunta de Administração da Embrapa Florestas.

EMBRAPA HORTALIÇAS

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Espécie: TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE BEM PATRIMONIAL Nº 154/2023; PARTES: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO - FAPED (CNPJ: 00.849.774/0001-91); E Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Hortaliças (CNPJ: 00.348.003/0055-03); Objeto: Transferência de 02 (dois) Pre-order MultispeQ V2.0 with upgraded hardware; improving user experience, data capture speed an... MultispeQ V2.0. Data de Assinatura: 18.07.2023; Processo SEI: 21182.000898/2023-08; Signatários: ROBERT EUGENE SCHAFFERT - Diretor Executivo da FAPED e WARLEY MARCOS NASCIMENTO, Chefe Geral e MAURICIO MOREIRA DORNELAS, Chefe Adjunto de Administração, pela Embrapa Hortaliças.

EMBRAPA INSTRUMENTAÇÃO

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças; Partes: Embrapa Instrumentação e Juliana Arriel Torres, CPF 09617373602; Objeto: execução do Projeto intitulado: "Produção de hidrogênio verde para a energia limpa e insumos sustentáveis"; Fundamento legal: Lei 5.851 de 07/12/1972; Vigência: 22/08/2023 a 30/06/2024; Data da ass.: 30/06/2024. Signatários: José Manoel Marconcini, pela Embrapa e Juliana A. Torres, bolsista.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Aditivo de Termo de Responsabilidade e Compromisso de Sigilo; Partes: Embrapa Instrumentação e Gabriela Fornaziero de Almeida, CPF 450.019.848-23; Objeto: Aditivo ao TRCS celebrado entre a Embrapa e a bolsista; Fundamento legal: Lei 5.851 de 07/12/1972; Vigência: 01/09/2023 a 31/10/2023; Signatários: José Manoel Marconcini, pela Embrapa Instrumentação, e Gabriela F. Almeida, estudante.

EMBRAPA MANDIOCA E FRUTICULTURA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 3/2023

A Embrapa/CNPMPF torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico nº 003/2023, que teve por objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material químico para Embrapa/CNPMPF. Empresas homologadas: 00.398.022/0002-32 PRO ANALISE QUIMICA E DIAGNOSTICA LTDA. 01.151.850/0001-53 - LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA, 04.550.808/0001-01 - ALCACER EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, 04.880.181/0001-49 - AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, 07.944.100/0001-15 - PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, 11.227.424/0001-00 - CALIBRY METROLOGIA COMERCIO E CALIBRACAO LTDA, 11.909.227/0001-70 - PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, 13.545.241/0001-68 SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA, 24.096.423/0001-15 NOVA BIOTECNOLOGIA LTDA, 30.420.630/0001-86 - MA 2 COMERCIAL LTDA, 33.069.212/0008-50 - MERCK S/A, 40.392.813/0001-99 - COMERCIAL SOL RADIANTE LTDA, 47.008.789/0001-90 - ZELLATECK COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, 63.067.904/0005-88 - LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, 68.337.658/0001-27- SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA. Valor Global da Ata: R\$ 925.419,90. A descrição dos itens, valores e quantitativos registrados encontram-se disponíveis no site: <http://comprasgovernamentais.gov.br>.

DANIELA AGUIAR SANTOS TAVARES
Pregoeira

(SIDEC - 22/08/2023) 135014-13203-2023NE000001

EMBRAPA MILHO E SORGO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Depósito Civil

Contrato de Depósito Civil; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, neste ato denominada Depositária, e a Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - Faped, neste ato denominada Depositante. Objeto: Formalizar a entrega à Embrapa, em caráter de Depósito Civil, do material/bem patrimonial relacionados no Termo Nº 003/2018 - Faped. Modalidade de Licitação: Não se aplica; Valor: 12.858,00. Validade: até 23/12/2023; Data da assinatura: 22/08/2023; Signatários: Lúcio Nei Bento - Chefe Adjunto de Administração e Rozemberg Guimarães Arantes - Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos da Embrapa Milho e Sorgo, e Robert Eugene Schaffert - Diretor Executivo - Faped.

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Depósito Civil

Contrato de Depósito Civil; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, neste ato denominada Depositária, e a Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - Faped, neste ato denominada Depositante. Objeto: Formalizar a entrega à Embrapa, em caráter de Depósito Civil, do material/bem patrimonial relacionados no Termo Nº 004/2018 - Faped. Modalidade de Licitação: Não se aplica;

